



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 05.005/2022-TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MARIA DE LOURDES PEREIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPOSTO DO MUNICÍPIO DE GUAUIUBA/CE.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Guaiúba, situada à Rua. Pedro Augusto, N° 53, Centro, reuniu-se a Comissão Central de Licitação e Pregões, nomeada pela Portaria N° 1901002/2023/GAB/PMG, de 19 de janeiro de 2023, composta pelos servidores ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES - Presidente e Pregoeira, e os Membros, ADRIANO JUNIOR NUNES DOS SANTOS e FRANCISCA CLAUDINEIDE FERRER DE ALBUQUERQUE, com a finalidade de iniciar o julgamento dos envelopes "A" concernentes aos documentos de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 05.005/2022-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MARIA DE LOURDES PEREIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPOSTO DO MUNICÍPIO DE GUAUIUBA/CE.** Às 09:00 (nove horas) do dia supra mencionado a Senhora Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos internos de análise dos documentos de habilitação da presente licitação. A Presidente deu início à sessão, tomando por base os pareceres técnicos do engenheiro civil JORDAN MATHEUS ALVES DA SILVA, responsável técnico do município de Guaiúba para fase de Habilitação. Em seguida, a Presidente juntamente com a Comissão, passou a analisar toda a documentação apresentada pelas participantes. Após a análise, em conformidade com os pareceres técnicos exarados, a presidente declara HABILITADAS as empresas: ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP; ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME; COMAR CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE - ME, tendo em vista que as mesmas cumpriram as condições de habilitação exigidas no Edital. E



Declara INABILITADAS as empresas: LIMA CONSTRUÇÕES & CIA LTDA por não apresentar capacidade técnica operacional, que comprove os quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância (01ª, 02ª e 03ª), descumprindo assim o subitem 5.2.3.2 do edital; por não apresentar inscrição municipal, descumprindo assim o subitem 5.2.2.1, 'b' do edital; por não apresentar declaração de visita ao local de serviços, descumprindo assim o subitem 5.2.3.4 do edital; por apresentar declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico sem discriminar tanto os equipamentos como o pessoal técnico, descumprindo assim o subitem 5.2.3.5 do edital; por apresentar somente balanço de abertura sem o devido registro na JUCEC, sendo que a empresa foi constituída em 2018, acompanhado de declaração de inexistência de faturamento, descumprindo assim o subitem 5.2.4.1 do edital; NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por não apresentar capacidade técnica operacional, que comprove os quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância (01ª, 02ª e 03ª), descumprindo assim o subitem 5.2.3.2 do edital e por não apresentar Balanço Patrimonial, descumprindo assim o subitem 5.2.4.1 do edital; P & J CONSTRUTORA LTDA, por não apresentar capacidade técnica operacional, que comprove os quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância (01ª e 02ª), descumprindo assim o subitem 5.2.3.2 do edital; PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI por não apresentar capacidade técnica operacional, que comprove os quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância (01ª, 02ª e 03ª), descumprindo assim o subitem 5.2.3.2 do edital; T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, por não apresentar capacidade técnica operacional, que comprove os quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância (01ª e 03ª), descumprindo assim o subitem 5.2.3.2 do edital; MEDEIROS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, por não apresentar capacidade técnica operacional, que comprove os quantitativos exigidos para a parcela de maior relevância (02ª), descumprindo assim o subitem 5.2.3.2 do edital; AOS CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar capacidade técnica operacional, que comprove os quantitativos exigidos para as parcelas de maior relevância (01ª, 02ª e 03ª), descumprindo assim o subitem 5.2.3.2 do edital e CSA ENGENHARIA LTDA, por não apresentar capacidade técnica operacional, que comprove os quantitativos exigidos para a parcela de maior relevância (02ª), descumprindo assim o subitem 5.2.3.2 do edital. A presidente informa que o julgamento dos documentos de habilitação, será publicado na imprensa oficial do Estado - DOE, no sitio oficial do Município (<https://guaiuba.ce.gov.br/licitacao.php>), no flanelógrafo do município e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE, e que a partir desta publicação fica aberto o prazo recursal, na forma do Artigo 109, I, a, da Lei Nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar



deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Central de Licitação e Pregões.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÕES		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES	<i>Rosicléia da Silva Magalhães</i>
Membro:	FRANCISCA CLAUDINEIDE FERRER DE ALBUQUERQUE	<i>Francisca Claudineide Ferrer de Albuquerque</i>
Membro:	ADRIANO JUNIOR NUNES DOS SANTOS	<i>Adriano Nunes dos Santos</i>